



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP. 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone. (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.07.19.01PMS
PROCESSO Nº 2021.07.19.01PMS

MODALIDADE	Pregão Presencial
DATA DA EMISSÃO	20/07/2021
DATA DE ABERTURA	03/08/2021
HORÁRIO	08:30 horas
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das diversas Secretarias do município de Salitre/CE.
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor preço
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireto, empreitada por preço global/lote
LOCAL DA SESSÃO	Setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, na Praça São Francisco, S/N, Centro - Salitre/CE
INTERESSADO	Fundo Geral e Fundo Municipal de Assistência Social.

A Prefeitura Municipal de Salitre, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que em sua sala, na sede da Prefeitura Municipal, na Praça São Francisco, S/N, Centro, fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, no tipo e regime supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislações pertinentes e demais condições fixadas neste Edital.

Na data, hora e local indicados neste Edital o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, receberá dos participantes deste certame, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, sendo:

- Envelope nº 1. Proposta de Preços;
- Envelope nº 2. Documentos de Habilitação;

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é a aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das diversas Secretarias do município de Salitre/CE.

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Minuta Contratual;

Anexo III – Declaração de Idoneidade;

Anexo IV – Declaração em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;



Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Proposta e dos Documentos de Habilitação;

Anexo VI - Termo de Referência;

Anexo VII - Declaração de Credenciamento.

2.0. DAS RESTRIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Das Restrições de participação:

2.1.1. Não poderá participar pessoa jurídica declarada inidônea, cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou com falência decretada.

2.1.2. Não será admitida a participação de interessados, sob a forma, de consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

2.1.3. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.4. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

2.1.5. A empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar proposta para o objeto que compõe o Anexo I;

2.1.6. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fac-símile, por meio eletrônico ou similar ou via postal.

2.1.7. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.

2.1.8. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Prefeitura Municipal de Salitre.

2.2. Das condições de participação:

2.2.1. Poderão participar desta Licitação as pessoas jurídicas que satisfizerem todas as exigências abaixo estabelecidas.

2.2.2. A não apresentação da declaração de "*pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação*" - Anexo V, fora dos envelopes nº 01 e 02 implicará na eliminação automática

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação, vedada a remessa via postal.

3.1.1. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação), na forma dos incisos I e II a seguir:



I – Envelope contendo os relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

OBJETO: _____

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

II – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

OBJETO: _____

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.2.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.2.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.2.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.2.4. Qualquer cidadão poderá impugnar nos termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.2.6. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.2.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

4.1. O envelope Proposta de Preços deverá conter a relação do objeto, sua discriminação conforme o edital, contendo os seus respectivos preços em algarismos, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante, devendo suas folhas ser rubricadas e numeradas:

4.2. A identificação do licitante, a marca do produto, e-mail, telefone, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo.

4.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da sua apresentação.

4.4. Prazo de entrega dos produtos não superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação emitida pelo responsável.

4.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.6. As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, expressa em Real (R\$), em algarismos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, garantia legal, deslocamentos de pessoal, toda a infraestrutura, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da licitação.

4.7. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

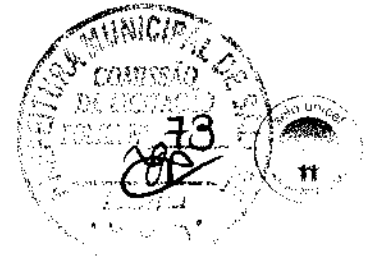
4.8. O representante do licitante, que será credenciado, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 9.5 deste edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

5.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de Imprensa Oficial, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes — Documentação:

5.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.
- e) Identidade e CPF dos sócios;

5.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF, Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN e Contribuições Sociais nos termos das alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.
 - c.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.1.1. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.1.2. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes,



na ordem de classificação, para a assinatura da Ata e Contrato ou revogar a licitação.

5.3.1.3. a licitante deverá comprovar a regularidade de débitos fiscais e trabalhistas permanentemente durante toda a vigência do contrato.

5.4. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que forem optantes pelo simples nacional deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. Relativos à Qualificação Técnica:

a) A licitante deverá apresentar o(s) atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que licitante já executou/forneceu objeto compatível com o da licitação;

a.1) O Atestado de desempenho anterior referido no item acima, deverá ter firma reconhecida em cartório do declarante.

b) Alvará de funcionamento;

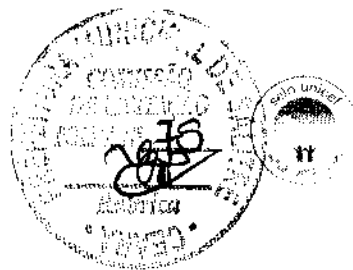
c) Alvará Sanitário.

5.6. Demais Declarações

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, que não foi declarada inidônea, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores.

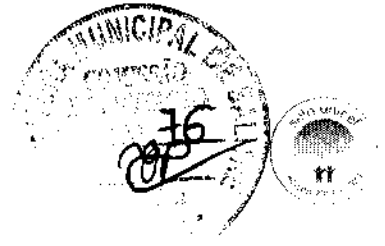
c) declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo, se for o caso.



- 5.7. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 5.8. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 5.10. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- 5.11. Os documentos deverão ser apresentados, grampeados ou encadernados e numerados na ordem prevista neste Edital.
- 5.12. A Comissão de Licitação autenticará cópias de documentos exigidos neste Edital, mediante a apresentação das vias originais para a autenticação.
- 5.13. Todos os documentos apresentados pelo licitante deverão ter o mesmo CNPJ e endereço.

6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Salitre, (endereço constante do Preâmbulo), conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.
- 6.2. Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 6.3. No dia e local designado neste edital, às 08:30 horas, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 6.4. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro após às 08:40 horas, salvo no caso do item 9.5 deste edital.
- 6.5. Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- 6.6. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
I - documento oficial de identidade;



II - documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III - Declaração de Credenciamento, conforme Anexo VII, do edital, em exigência conjunta com o Item 6.6.2 do presente Edital.

6.6.1. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio - gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivo da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2. Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.).

6.6.3. Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em cartório) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes — Propostas de Preços.

6.7. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 6.5 e 6.6 deste edital, quando for o caso.

6.7.1. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ ou Procuração, caso necessário.

6.8. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do menor preço global/lote, para o objeto do edital:

I - a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope — Documentos de Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento X



das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.2. Após a execução dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.3. Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes.

7.4. A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.5. O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.6. O Município de Salitre se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

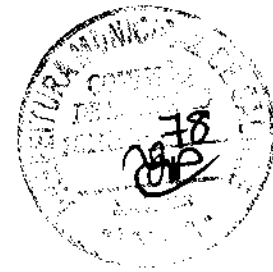
8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão abertos os envelopes — Proposta de Preço de todos os licitantes e a Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a execução do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2., o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2. O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.



8.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1. O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3. Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.6. Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1. Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.10. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº



123/2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.10.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que o valor apurado das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.10.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

II – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III – não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 8.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

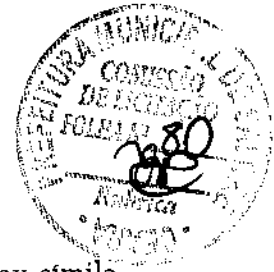
8.10.3. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no subitem 8.10.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, utilizando-se o direito de desempate de que trata o subitem 8.10.1 acima, antes de efetuar o seu lance, deverá observar o que preceitua o subitem 8.10 adiante, abstendo-se de ofertar lance caso a sua receita bruta anual já tenha excedido, no ano calendário anterior, o valor de que trata o inciso II do § 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 08 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos — Documentos de Habilitação desta licitante.

9.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.



9.2.1. Não serão aceitos documentos encaminhados através de fax-símile.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação - item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5. O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão ou Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por até 48 (quarenta e oito) horas.

9.6. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

9.7. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

9.8. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.



10.3. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Ordenadora de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação do(s) adjudicatário(s).

10.7. Dos atos da Administração após a celebração do (s) Contrato(s), decorrentes da aplicação da Lei n. 8.666/93, caberão:

I - recurso, dirigido a Ordenadora de Despesas, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, a ser protocolizado na sede da própria Secretaria, nos casos de anulação ou revogação da licitação, rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 ou aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão da Ordenadora de Despesas, no caso de declaração de inidoneidade para licitar contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

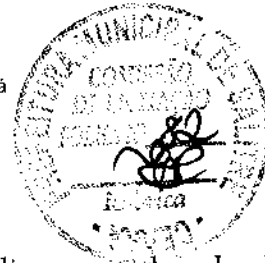
10.7.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

10.7.2. A intimação dos atos referidos no inciso I do item 10.7 do edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III do mesmo item, será feita mediante publicação nos meios de imprensa que o Município dispuser.

10.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

II. DA CONTRATAÇÃO

II.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município de Salitre, através do respectivo Fundo Municipal de Saúde, doravante denominado Contratante, e o licitante vencedor, doravante denominado Contratado, que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes.



11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor.

11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado a Ordenadora de Despesas, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (item 8.4 deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, respeitada a ordem de classificação, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O Contrato resultante da presente licitação terá validade e eficácia da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

13.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual

13.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

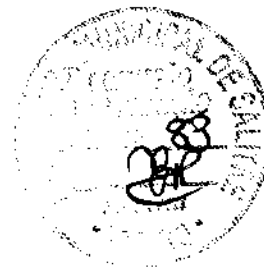
14. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

14.1. Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

14.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

14.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

16. DA DATA, LOCAL E DOS RECEBIMENTOS

16.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria responsável, devendo os mesmos ser entregues na sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da licitante vencedora.

16.1.1. O prazo de entrega dos produtos não superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação emitida pelo responsável.

16.1.2. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Fundo responsável.

16.2. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pelo Ordenador de Despesas do respectivo Fundo.

16.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.4. Dos Recebimentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

16.5. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



17. DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

17.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

17.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

17.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

18. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto, com a devida documentação fiscal;

18.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

18.2. Os produtos fornecidos serão atestados e pagos, pelo Fundo responsável, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato.

18.3. O pagamento será efetuado, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelo Fundo responsável.

18.4. Não haverá reajuste de preços.

19. DAS PENALIDADES

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantivera proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de



execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na entrega do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Salitre, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

19.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5. As sanções previstas nos itens supra, poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



19.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7. A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8. As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação Orçamentária: **Fundo Geral:** 0202 04 122 0037 2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, 0303 04 122 0037 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Finanças e Governo, 0606 20 122 0037 2.016 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, 0707 04 122 0037 2.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipal, 1010 04 122 0037 2.032 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura Esportes e Juventude, IIII 04 122 0037 2.042 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo, mediante a utilização de recursos do próprio município. **Fundo Municipal de Assistência Social:** 0808 04 122 0037 2.021 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos, 1414 08 244 0137 2.028 – Manutenção da Rede de Centro de Referência da Assistência Social, 1414 08 244 0136 2.038 – Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, 1414 08 243 0131 2.084 – Manutenção do Programa Primeira Infância no Suas/Criança Feliz. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo, mediante a utilização de recurso próprio e transferência governamental.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

21.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.



21.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

21.6. A autoridade superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

21.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Salitre - CE.

21.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, encaminhadas a Comissão de Licitação. As impugnações referidas nos itens 3.2.5 e 3.2.6 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

21.11. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, após o pagamento do custo de reprodução, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, nos endereços constantes no preâmbulo desse Edital, ou gratuitamente através do site www.tcm.ce.gov.br. Para mais informações, através do telefone (88) 3537 1082.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei nº 8.666/93.

Salitre/CE, 20 de julho de 2021.


João Adoniran Fialho Cavalcante
Pregoeiro



ANEXO I
MINUTA DA PROPOSTA
PROCESSO Nº 2021.07.19.01PMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.07.19.01PMS

Ao Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Salitre

Através do presente, declaro, inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, às cláusulas e condições previstas no Pregão Presencial nº 2021.07.19.01PMS, com data de abertura marcada para o dia ___ de ___ de ___, às ___:___ horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça São Francisco, S/n, Centro, Salitre/CE.

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do (s) lote (s) abaixo discriminados:

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das diversas Secretarias do município de Salitre/CE.

LOTE I - GRÃOS, FARINHAS E MASSAS								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FUNDO GERAL	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL: EM PACOTE DE 1KG, EMBALAGEM PRIMÁRIA, INVIOLADA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO, E/OU ARMAZENAMENTO. SEM CORANTE, SEM UMIDADE OU EMPEDRAMENTO, E	PCT	870	2730	3600			



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br

	COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. ESCOAMENTO E SOLUBILIDADE RÁPIDOS. PRAZO DE 04 VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA.							
2	ARROZ TIPO I: EM PACOTE DE 1 KG, EMBALAGEM PRIMARIA, INVIOLADA. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. A EMBALAGEM PRIMARIA DEBE ESTAR INVIOLADA. PRODUTOS SEM IMPUREZAS, QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO E/OU ARMAZENAMENTO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA	PCT	600	-	600			
3	BOLO PRONTO- EMBALAGEM PRIMARIA DE 40G, INVIOLADA. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NOS SABORES BALNILHA, CHOCOLATE E MORANGO.	UNID	2700	-	2700			
4	CAFÉ - torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de pva (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de até 250g, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	UNID	1110	1700	2810			



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



	Embalagem de 250gr							
5	FEIJÃO CARIOCA: TIPO INATURAL CONSTITUIDO DE NO MINIMO 95% DE GRÃOS INTEGRAL E CORRESPONDENTES A VARIEDADE TAMANHO E COR MADUROS LIMPOS E SECOS.	KG	300	-	300			
6	FLOCOS DE MILHO: EM FLOCOS PRÉ-COZIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA DE 500G. INVIOLADA, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. PRODUCTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO E/OU ARMAZENAMENTO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	PCT	600	-	600			
7	MACARRÃO ESPAGUETE: DE SÊMOLA, PASTEURIZADO. EM EMBALAGEM PRIMARIA DE 500 G, INVIOLADA, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. PRODUCTOS SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO E/OU ARMAZENAMENTO. NÃO PODE ESTAR QUEBRADO DE MAIS, E NEMA PRESENTAR COLORAÇÃO ESCURA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500GR	PCT	1000	-	1000			
8	MASSA PRONTA PARA BOLO - EMBALAGEM DE 450G. FECHADA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAL DO	PCT	400	-	400			



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br

	RÓTULO. COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIO A 180 DIAS.							
9	MILHO PARA PIPOCA - EM PACOTE DE 500G. PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO E/OU ARMAZENAMENTO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 30 DIAS, DA DATA DA ENTREGA.	PCT	300	-	300			
10	PÃO TIPO HOT-DOG - EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 400 G. PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROVEM O CONSUMO HUMANO E/OU ARMAZENAMENTO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 30 DIAS, A DATA ENTREGA.	PCT	2900	-	2900			
11	PÃO TIPO SANDUICHE - EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 400 G. PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROVEM O CONSUMO HUMANO E/OU ARMAZENAMENTO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 30 DIAS, A DATA ENTREGA.	PCT.	2900	-	2900			
12	PROTEÍNA TEXTUALIZADA DE SOJA, SABOR CARNES BRANCAS. EMBALAGEM PRIMARIA DE 400 G, INVIOIADA. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO E/OU ARMAZENAMENTO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS	KG	600	-	600			



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP 63 155-000, Salitre/Ceará
Fone (88) 3537 1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br

	DA DATA ENTREGA						
13	SAL REFINADO: EMBALAGEM PRIMARIA DE 1KG, INVIOLADA.	KG	100	-	100		
14	MINGAU TIPO MUCILON; EMBALAGEM DE 400 G. FECHADA A VÁCUO. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO. COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	PCT	500	-	500		
Valor do lote: R\$ _____							

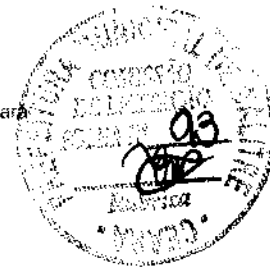
LOTE II - BISCOITO E DOCES								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FUNDO GERAL	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNITARI O	VALOR TOTAL
1	BISCOITO MAISENA - ingredientes, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio), lizante lecitina de soja, melhorador de farinha protease (ins 1101) e aromatizante. Embalagem de 400g. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UNID	150	750	900			
2	BISCOITO POPULAR	UNID	150	600	750			



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP. 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537-1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br

	SALGADO - Biscoito tradicional salgado, embalagem em saco plástico resistente com no mínimo de 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos-CNNPA.							
3	BISCOITO DOCE TIPO MARIA: EM EMBALEGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE ESTAR INVOLADA. PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO E/OU ARMAZENAMENTO OS BISCOITOS NÃO PODEM ESTAR ESFARELADOS. PRAZO DE VALIDADE NÃO ESFARELADOS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS, DA DATA DE ENTREGA. PACTOE DE 400GR	PCT	1770	-	1770			
4	BISCOITO INTEGRAL - EM EMBALAGEM CONTEUDO 06 UNID. DUPLAMENTE PROTEGIDA. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. A EMBALAGEM PRIMARIA DEBE ESTAR INVOLADA. PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO E/OU ARMAZENAMENTO. OS BISCOITOS NÃO PODEM ESTAR	UNID.	2100	-	2100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537 1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br

	ESFARELADOS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA.							
5	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER: EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. A EMBALAGEM PRIMARIA DEBE ESTAR INVOLADA. PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE ESFARELADOS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS, DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 400GR	PACOTE 400 G	1770	700	2470			
6	DOCE MARIOLA - EMBALAGEM CONTENDO 12 UNID. COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 60 DIAS	BR	300	-	300			
7	ACHOCOLATADO LÁCTEA UHT / ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 ML. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM AMASSADOS NA CAIXA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIO A 60 DIAS.	UND	5500	-	5500			
8	ACHOCOLATADO: PÓ PARA MISTURAR AO LEITE, SABOR CHOCOLATE. CONTER AÇÚCAR NOS INGREDIENTES. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PRIMARIA DE 400 GRAMAS, FECHADAS Á VÁCUO, INVOLADA. COM PRAZO DE VALIDADE NÃO	PCT	400	-	400			



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63 155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537 1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



	INFERIOR A 90 DIAS, DA DATA DE ENTREGA						
9	ADOÇANTE - Adoçante líquido 100 ML	UNID	-	23	23		
10	RAPADURA feita a base de cana de açúcar de boa qualidade isenta de sujidades ou insetos que possa provocar algum dano a saúde (como o barbeiro por exemplo). Só serão aceitas rapaduras com de boa qualidade com cor, sabor e aroma característicos do produto. Não serão aceita rapaduras com qualquer tipo de sujidades, fungos, bolor, mole ou qualquer outro tipo de alteração que possa alterar o produto. Embalagem intacta de 1 kg, na embalagem deverá constar data da fabricação de data de validade.	UNID	-	375	375		
Valor do lote: R\$ _____							

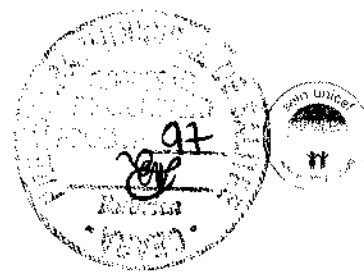
LOTE III - CARNES E FRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FUNDO GERAL	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CARNE MOIDA: MÚSCULO BONIVO "IN NATURA". COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. MOÍDO E CONGELADO, EM EMBALAGEM PRIMARIA DE 500 GRAMAS. DEVE APRESENTAR QUANTIDADE MINIMA	PACOTE 500 G	320	-	320			

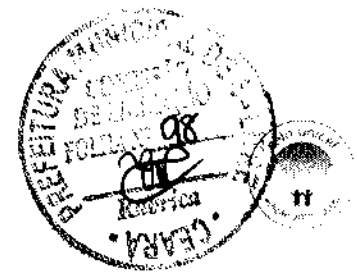


	DE APONEUROSES. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DE VALIDADE							
2	FRANGO DE GRANJA: EM EMBALAGEM PRIMARIA TRANSPARENTE. DEVE APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, COR CARACTERÍSTICA, CONSISTENCIA FIRME, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS E NÃO DEBE TER ASPECTO PEGAJOSO. (NÃO TEMPERADO)	KG	400	-	400			
3	PEÍXE - EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA DEBE APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS.	KG	140	-	140			
4	SALSICHA EM CONSERVA AO MOLHO: LATA EM PERFEITAS CONDIÇÕES (SEM AMASSADOS OU ABAULAMENTOS) UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA 125GR GRAMAS	LATA	680	-	680			
Valor do lote: R\$								

LOTE IV - ENLATADOS E EMBUTIDOS								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	FUNDO GERAL	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL



1	ALMONDEGAS: ALMÔNDEGAS ARREDONDADAS,INTE GRA,DE CONSISTENCIA PRÓPRIA,A BASE DE CARNE BOVINA,SAL,FARINHA DE ROSCA,ALHO,CEBOLA, CONDIMENTOS (PERMINITIDOS),COM MOLHO DE TOMATE;AGUA,POLPA DE TOMATE,AMIDO,CEBO LA,AÇÚCAR,ALHO,SAL NÃO PODENDO CONTER SOJA. LATA DE 400GR EM PERFEITAS CONDIÇÕES (SEM AMASSADOS) COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	LATA	660	-	660		
2	CAT-CHUP - EMBALAGEM DE 200 G. A EMBALAGEM PRIMARIA NÃO DEBE ESTAR INVIOLADAS. O PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 60 DIAS.	SACHÊ	400	-	400		
3	CRÊME DE LEITE - EMBALAGEM DE 200 G. LEVE, VHT / HOMOGENEIZADO. COM REGISTRO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA. COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS	CX	400	-	400		
4	MAIONESE - EMBALAGEM DE 200 G. A EMBALAGEM PRIMARIA NÃO DEBE ESTAR INVIOLADA. O PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 60 DIAS.	SACHÊ	500	-	500		
5	MARGARINA: EMBALAGEM 250G. NÃO ABALOADA, COM	UNID	520	-	520		



	REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE, LIBRE DE IMPUREZAS, QUE VENHA A COMPROMETER O CONSUMO HUMANO, E/OU ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.							
6	MARGARINA: EMBALAGEM 500G. NÃO ABALOADADA, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE, LIBRE DE IMPUREZAS, QUE VENHA A COMPROMETER O CONSUMO HUMANO, E/OU ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	unid	-	215	215			
7	MARGARINA: EMBALAGEM 3,6 KG. NÃO ABALOADADA, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE, LIBRE DE IMPUREZAS, QUE VENHA A COMPROMETER O CONSUMO HUMANO, E/OU ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	unid	-	92	92			
8	MILHO VERDE - EMBALAGEM DE 300 G. A EMBALAGEM PRIMÁRIA NÃO DEBE ESTAR INVOLADA. O PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 60 DIAS.	SACHÊ	480	-	480			
9	SARDINHA EM CONSERVA DE ÓLEO: LATA EM PERFEITAS	LATA	500	-	500			

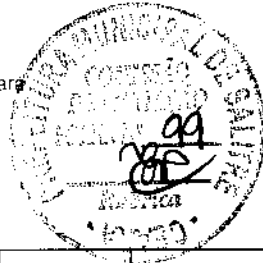


PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



	CONDIÇÕES (SEM AMASSADOS OU ABAULAMENTOS) DE UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA 125 GRAMAS							
10	ÓLEO DE SOJA: REFINADO TIPO I, EM GARRAFA PET (POLIETILENO TERAFTALATO) DE 900ML, COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. NÃO MINISTERIO DA SAÚDE. NÃO AMASSADOS E/OU ABAULADAS.	UNID	380	-	380			
Valor do lote: R\$ _____								

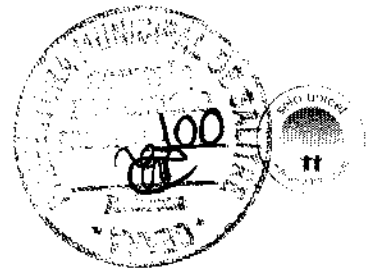
LOTE V - BEBIDAS EM GERAL								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FUNDO GERAL	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL, natural, potável, para bebedouro, embalada em garrafas retornáveis de 20L, sem o fornecimento dos garrafas - apenas o líquido.	UNID	365	780	1145			
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, natural, potável saudável, é obtida diretamente de fontes naturais e contém os principais sais minerais necessários para proporcionar mais vitalidade e ajudar na hidratação do seu	UNID	-	700	700			



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537 1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br

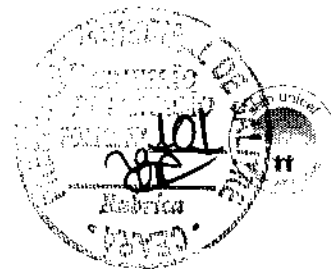
	corpo, garrafa 500ml e mantenha seu corpo hidratado com água mineral de alta qualidade!							
3	LEITE (LONGA VIDA) : INTEGRAL UHT ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM AMASSADOS NA CAIXA, E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO	LT	1970	-	1970			
4	SUCO DE ABACAXI: POLPA DE ABACAXI INTEGRAL. EM GARRAFA DE 500 ML, INVIOLADA, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO (IND 211) E METABISSULFITO DE SÓDIO (IND 223). ACIDULANTE: ACIDO CÍTRICO (INS 330). RENDIMENTO DE 3 LITROS POR GARRAFA. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	GARRAFA 500 ML	470	-	470			
5	SUCO DE CAJU: ALTO TEOR DE POLPA DE CAJU INTEGRAL. EM GARRAFA DE 500 ML, INVIOLADA, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO (INS 211) E METABISSULFITO DE SÓDIO (INS 223). ACIDULANTE: ACIDO CÍTRICO	GARRAFA	455	-	455			



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63 155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br

	(INS 330). RENDIMENTO DE 5 LITROS POR GARRAFA. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.							
6	SUCO DE UVA: POLPA DE UVA INTEGRAL, EM GARRAFA DE 500 ML, INVIOLADA, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. CONSERVADORES: BEZOATO DE SÓDIO (INS 211) E METABISSULFITO DE SÓDIO (INS 223). ACIDULANTE: ACIDO CÍTRICO (INS 330). RENDIMENTO DE 4,5 LITROS POR GARRAFA. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	GARRAFA 500 ML	360	-	360			
7	SUCO EM CAIXINHA- EMBALAGEM DE 200 ML. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM AMASSADOS NA CAIXA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 60 DIAS.	UNID	4800	-	4800			
8	REFRESCO EM PÓ ADOÇADO, - vários sabores, com rendimento e 1/10 a 1/25 litros. Embalagem: pacotes de 400g. A embalagem primária do produto deverá ser de plástico atóxico. Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a	UNID	-	470	470			



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP. 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone (88) 3537 1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



contaminação ou a deterioração. O produto deverá ser rotulado conforme portaria 42 de 14/01/1998, rdc nº 359 e rdc nº 360 de 23/12/2003 da anvisa.								
Valor do lote: R\$								

LOTE VI - OVO								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FUNDO GERAL	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	OVO DE GALINHA - BRANCO COM 30 UNID. COM PRAZO DE NÃO INFERIOR A 30 DIAS.	BDJ	400	-	400			
Valor do lote: R\$								

LOTE VII - TEMPERO								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FUNDO GERAL	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TEMPERO COMPLETO: TEMPERO LIQUIDO, CONDICIONADO E CONCETRADO EM EMBALAGEM DE 500 ML. CONSTITUIDO DE PIMENTA DO REINO, ALHO, CEBOLA, SAL, PEQUENA QUANTIDADE DE	UNID	120	-	120			



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP 63 155-000, Salitre/Ceará
Fone (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



	VINAGRE, COMINHO, ORÉGANO, LOURO, ÓLEO. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. GARRAFA 500ML							
2	VINAGRE BRANCO: FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E VINHO BRANCO, EM GARRAFAS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE DE 750g. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 02(DOIS) ANOS. APRESENTAR 02(DUAS) AMOSTRAS, NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BELMONT.	UNID	80	-	80			
3	COLORIFICO: EMBALAGEM PRIMARIA DE 100G, INVOLADA. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. PRODUTO	PACOTE 100 G	200	-	200			

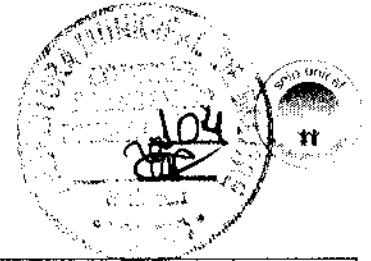


PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP. 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone. (88) 3537 1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO E/OU ARMAZENAMENTO. DEVERA SER PREPARADO COM MATERIA-PRIMA DE BOA QUALIDADE E NÃO DEBE APRESENTAR CHEIRO ACRE RANÇOSO. TEOR MÁXIMO DE CLORETO DE SODIO 10 % E DE AMIDO 78 %. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA.							
Valor do lote: R\$ _____							

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

Identificação:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Cidade:

Representante Legal:

CPF:

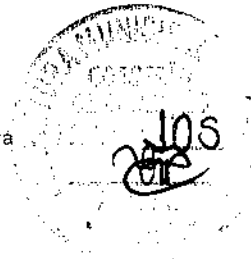
Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Prazo de Execução Contratual: até 31 de dezembro de 2021.

_____, _____ de _____ de _____.

Identificação



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2021.07.19.01PMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.07.19.01PMS
CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALITRE,
ATRAVÉS DO FUNDO _____ E
_____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SALITRE, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo (a) seu Ordenadora(a) de Despesas, Sr(a). _____ e _____, CNPJ nº _____, situado na _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, (qualificação), portador da Carteira de Identidade de nº _____ e do CPF nº _____, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº _____, na modalidade Pregão Presencial nº _____, do tipo menor preço, regime de execução indireto, empreitada por preço global/lote, sob a regência das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

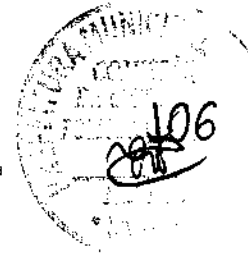
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com as Leis Federais 10.520/02 - Lei do Pregão e 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e no Processo Administrativo nº _____, devidamente homologado pelo Ord. de Despesa do Fundo _____ da Prefeitura Municipal de Salitre.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a: _____

LOTE _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Valor do lote: R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3.1. O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$ _____ (_____)
- 3.2. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

- 4.1. O prazo contratual será até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: _____ Elemento de Despesa: _____.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Fundo _____.
- 6.2. Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto, com a devida documentação fiscal;
- 6.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria responsável, devendo os mesmos ser entregues na sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da licitante vencedora.
- 6.3.1. Prazo de entrega dos produtos não superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação emitida pelo responsável.
- 6.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.
- 6.5. Os produtos serão atestados e pagos, pelo Fundo _____, nos prazos e na forma estabelecidos no Contrato.
- 6.6. O pagamento será efetuado, em até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelo Fundo _____.
- 6.7. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pelo Ordenador de Despesas do Fundo _____.
- 6.8. Dos Recebimentos:
- provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital;
 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;



6.9. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações;

7.2. A licitante contratada pelo município de Salitre para a entrega do objeto, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência;

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

7.2.2. Multas necessárias, conforme segue:

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na entrega do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Salitre, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537 1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

8.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

8.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

8.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

10.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº _____, Pregão Presencial nº _____, que lhe deu causa, para cuja execução



exigir-se-á a rigorosa obediência ao Edital e seus anexos, ao Decreto 3.555/00, Lei Federal 10.520/02 e a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores e a proposta de preços da Contratada, parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salitre - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro - estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, perante 02 (duas) testemunhas maiores, capazes, que também o subscrevem.

Salitre, ___ de _____ de ____.

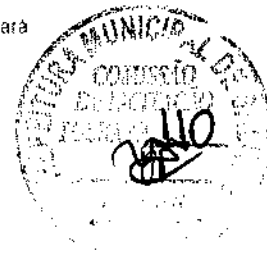
Ord. de Desp. do Fundo _____
CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PROCESSO Nº 2021.07.19.01PMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.07.19.01PMS

A _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, COM SEDE NA CIDADE DE _____, ESTADO DO _____, SITO A _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. _____, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E DO CPF Nº _____, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 32, PARÁGRAFO 2º, DA LEI FEDERAL N 8.666/93, QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA E QUE NÃO EXISTEM FATOS SUPERVENIENTES, QUE SEJAM IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO PARA DESTE CERTAME LICITATÓRIO, COMPROMETENDO-SE, AINDA, A COMUNICAR IMEDIATAMENTE QUALQUER EVENTUAL PENALIDADE ADMINISTRATIVA QUE VENHA A SOFRER, POR QUALQUER ENTE PÚBLICO, APÓS A HABILITAÇÃO NO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, FICANDO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

DATA:

Representante Legal

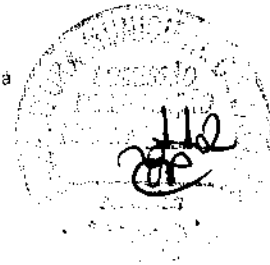


ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
PROCESSO Nº 2021.07.19.01PMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.07.19.01PMS

A _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR.(A) _____, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º _____, E DO CPF/MF Nº _____, DECLARA, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº _____, BEM COMO ATENDENDO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM CUMPRIMENTO AINDA AO QUE DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI Nº 9.854, DE 27/10/1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE.

DATA:

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 2021.07.19.01PMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.07.19.01PMS

A _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR.(A) _____, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____, E DO CPF Nº _____, DECLARA, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº _____, O PLENO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME DETERMINA O EDITAL DE MENCIONADA LICITAÇÃO.

ATENCIOSAMENTE,

DATA:

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 2021.07.19.01PMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.07.19.01PMS

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das diversas Secretarias do município de Salitre/CE.

1.2. Os referidos itens estão discriminados na Planilha de Quantitativos e Preços Máximos, cujos valores foram obtidos pela média aritmética dos valores conseguidos por intermédio de pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores, como forma de estimar o valor da presente contratação.

1.3. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada menor preço global/lote, nos termos da Lei 10.520/02, todavia os lotes são formados com elementos de mesma característica, destarte evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios (quanto ao critério de julgamento), onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. TCU - Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara, TC 009.965/2013-0, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.

1.4. Justificativa: A referida aquisição se faz necessária para atender as necessidades das Secretarias e dos setores vinculados.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR DE REFERÊNCIA

LOTE 1 - GRÃOS, FARINHAS E MASSAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FUNDO GERAL	QUANT. TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL: EM PACOTE DE 1KG, EMBALAGEM PRIMÁRIA, INVOLADA. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO, E/OU ARMAZENAMENTO. SEM CORANTE, SEM	PCT	870	2730	3600



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537 1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br

	UMIDADE OU EMPEDRAMENTO, E COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. ESCOAMENTO E SOLUBILIDADE RÁPIDOS. PRAZO DE 04 VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA.				
2	ARROZ TIPO I: EM PACOTE DE 1 KG, EMBALAGEM PRIMARIA, INVOLADA. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. A EMBALAGEM PRIMARIA DEBE ESTAR INVOLADA. PRODUTOS SEM IMPUREZAS, QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO E/OU ARMAZENAMENTO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA	PCT	600	-	600
3	BOLO PRONTO- EMBALAGEM PRIMARIA DE 40G, INVOLADA. COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NOS SABORES BALNILHA, CHOCOLATE E MORANGO.	UNID	2700	-	2700
4	CAFÉ - torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de pva (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de até 250g, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Embalagem de 250gr	UNID	1110	1700	2810
5	FEIJÃO CARIOCA: TIPO INATURAL CONSTITUIDO DE NO MINIMO 95% DE GRÃOS INTEGRAL E CORRESPONDENTES A VARIEDADE TAMAÑO E COR MADUROS LIMPOS E SECOS.	KG	300	-	300
6	FLOCOS DE MILHO: EM FLOCOS PRÉ-COZIDOS, EM EMBALAGEM PRIMARIA DE 500G. INVOLADA, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. PRODUCTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO E/OU ARMAZENAMENTO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	PCT	600	-	600
7	MACARRÃO ESPAGUETE: DE SÉMOLA, PASTEURIZADO. EM EMBALAGEM PRIMARIA DE 500 G, INVOLADA. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. PRODUCTOS SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO E/OU ARMAZENAMENTO. NÃO PODE ESTAR QUEBRADO DEMAIS, E NEMA PRESENTAR COLORAÇÃO ESCURA. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500GR	PCT	1000	-	1000
8	MASSA PRONTA PARA BOLO - EMBALAGEM DE 450G. FECHADA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAL DO RÓTULO. COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIO A 180 DIAS.	PCT	400	-	400
9	MILHO PARA PIPOCA - EM PACOTE DE 500G. PRODUCTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO E/OU ARMAZENAMENTO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 30 DIAS, DA DATA DA ENTREGA.	PCT	300	-	300
10	PÃO TIPO HOT-DOG - EMBALAGEM PRIMÁRIA DE	PCT	2900	-	2900



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br

	400 G. PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROVEM O CONSUMO HUMANO E/OU ARMAZENAMENTO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 30 DIAS, A DATA ENTREGA.				
11	PÃO TIPO SANDUICHE - EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 400 G. PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROVEM O CONSUMO HUMANO E/OU ARMAZENAMENTO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 30 DIAS, A DATA ENTREGA.	PCT.	2900	-	2900
12	PROTEÍNA TEXTUALIZADA DE SOJA, SABOR CARNES BRANCAS: EMBALAGEM PRIMARIA DE 400 G, INVOLADA. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO E/OU ARMAZENAMENTO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA ENTREGA	KG	600	-	600
13	SAL REFINADO: EMBALAGEM PRIMARIA DE 1KG, INVOLADA.	KG	100	-	100
14	MINGAU TIPO MUCILON: EMBALAGEM DE 400 G. FECHADA A VÁCUO. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO. COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	PCT	500	-	500

LOTE II - BISCOITO E DOCES

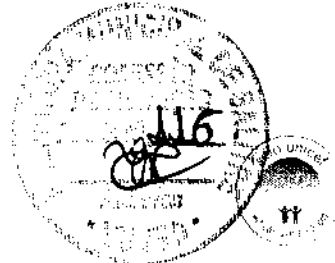
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FUNDO GERAL	QUANT. TOTAL
1	BISCOITO MAISENA - ingredientes, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio), lizante lecitina de soja, melhorador de farinha protease (ins 1101) e aromatizante. Embalagem de 400g. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UNID	150	750	900
2	BISCOITO POPULAR SALGADO - Biscoito tradicional salgado, embalagem em saco plástico resistente com no mínimo de 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos-CNNPA.	UNID	150	600	750



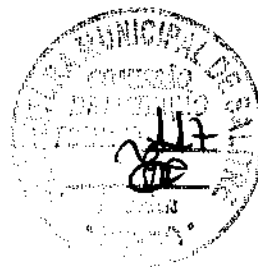
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br

3	BISCOITO DOCE TIPO MARIA; EM EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. A EMBALAGEM PRIMARIA DEVE ESTAR INVIOLEADA. PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO E/OU ARMAZENAMENTO OS BISCOITOS NÃO PODEM ESTAR ESFARELADOS. PRAZO DE VALIDADE NÃO ESFARELADOS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS, DA DATA DE ENTREGA. PACTOE DE 400GR	PCT	1770	-	1770
4	BISCOITO INTEGRAL - EM EMBALAGEM CONTEUDO 06 UNID. DUPLAMENTE PROTEGIDA. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. A EMBALAGEM PRIMARIA DEBE ESTAR INVIOLEADA. PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO E/OU ARMAZENAMENTO. OS BISCOITOS NÃO PODEM ESTAR ESFARELADOS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	UNID.	2100	-	2100
5	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER: EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. A EMBALAGEM PRIMARIA DEBE ESTAR INVIOLEADA. PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE ESFARELADOS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS, DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 400GR	PACOTE 400 G	1770	700	2470
6	DOCE MARIOLA - EMBALAGEM CONTENDO 12 UNID. COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 60 DIAS	BR	300	-	300
7	ACHOCOLATADO LÁCTEA UHT / ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 ML. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM AMASSADOS NA CAIXA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIO A 60 DIAS.	UND	5500	-	5500
8	ACHOCOLATADO: PÓ PARA MISTURAR AO LEITE, SABOR CHOCOLATE. CONTER AÇÚCAR NOS INGREDIENTES. COM RESGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. EM EMBALAGEM PRIMARIA DE 400 GRAMAS, FECHADAS Á VÁCUO, INVIOLEADA. COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS, DA DATA DE ENTREGA	PCT	400	-	400
9	ADOÇANTE - Adoçante líquido 100 ML	UNID	-	23	23
10	RAPADURA feita a base de cana de açúcar de boa qualidade isenta de sujidades ou insetos que possa provocar algum dano a saúde (como o barbeiro por exemplo). Só serão aceitas rapaduras com de boa qualidade com cor, sabor e aroma característicos do produto. Não serão aceita rapaduras com qualquer tipo de sujidades, fungos, bolor, mole ou qualquer outro tipo de alteração que possa alterar o produto. Embalagem intacta de 1 kg, na embalagem	UNID	-	375	375



	deverá constar data da fabricação de data de validade.			
--	--	--	--	--

LOTE III - CARNES E FRIOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FUNDO GERAL	QUANT. TOTAL
1	CARNE MOIDA: MÚSCULO BONIVO "IN NATURA". COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. MOÍDO E CONGELADO, EM EMBALAGEM PRIMARIA DE 500 GRAMAS. DEVE APRESENTAR QUANTIDADE MINIMA DE APONEUROSSES. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DE VALIDADE	PACOTE E 500 G	320	-	320
2	FRANGO DE GRANJA: EM EMBALAGEM PRIMARIA TRANSPARENTE. DEVE APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, COR CARACTERÍSTICA, CONSISTENCIA FIRME, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS E NÃO DEBE TER ASPECTO PEGAJOSO. (NÃO TEMPERADO)	KG	400	-	400
3	PEIXE - EMBALAGEM PRIMARIA TRANSPARENTE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA DEBE APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS.	KG	140	-	140
4	SALSICHA EM CONSERVA AO MOLHO: LATA EM PERFEITAS CONDIÇÕES (SEM AMASSADOS OU ABAULAMENTOS) UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA 125GR GRAMAS	LATA	680	-	680

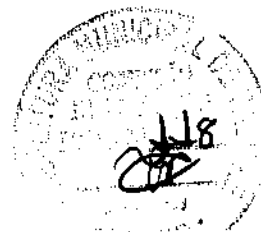
LOTE IV - ENLATADOS E EMBUTIDOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FUNDO GERAL	QUANT. TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537 1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br

1	ALMONDEGAS: ARREDONDADAS, INTEGRAS, DE CONSISTENCIA PRÓPRIA, A BASE DE CARNE BOVINA, SAL, FARINHA DE ROSCA, ALHO, CEBOLA, CONDIMENTOS (PERMINITIDOS), COM MOLHO DE TOMATE; AGUA, POLPA DE TOMATE, AMIDO, CEBOLA, AÇÚCAR, ALHO, SAL NÃO PODENDO CONTER SOJA. LATA DE 400GR EM PERFEITAS CONDIÇÕES (SEM AMASSADOS) COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	ALMÔNDEGAS	LATA	660	-	660
2	CAT-CHUP - EMBALAGEM DE 200 G. A EMBALAGEM PRIMARIA NÃO DEBE ESTAR INVOLADAS. O PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 60 DIAS.		SACHÊ	400	-	400
3	CREME DE LEITE - EMBALAGEM DE 200 G. LEVE, VHT / HOMOGENEIZADO. COM REGISTRO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA. COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS		CX	400	-	400
4	MAIONESE - EMBALAGEM DE 200 G. A EMBALAGEM PRIMARIA NÃO DEBE ESTAR INVOLADA. O PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 60 DIAS.		SACHÊ	500	-	500
5	MARGARINA: EMBALAGEM 250G. NÃO ABALOADA, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE, LIBRE DE IMPUREZAS, QUE VENHA A COMPROMETER O CONSUMO HUMANO, E/OU ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.		UNID	520	-	520
6	MARGARINA: EMBALAGEM 500G. NÃO ABALOADA, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE, LIBRE DE IMPUREZAS, QUE VENHA A COMPROMETER O CONSUMO HUMANO, E/OU ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.		unid	-	215	215
7	MARGARINA: EMBALAGEM 3,6 KG. NÃO ABALOADA, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE, LIBRE DE IMPUREZAS, QUE VENHA A COMPROMETER O CONSUMO HUMANO, E/OU ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.		unid	-	92	92
8	MILHO VERDE - EMBALAGEM DE 300 G. A EMBALAGEM PRIMARIA NÃO DEBE ESTAR INVOLADA. O PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 60 DIAS.		SACHÊ	480	-	480
9	SARDINHA EM CONSERVA DE ÓLEO: LATA EM PERFEITAS CONDIÇÕES (SEM AMASSADOS OU ABAULAMENTOS) UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA 125 GRAMAS		LATA	500	-	500
10	ÓLEO DE SOJA: REFINADO TIPO 1, EM GARRAFA PET (POLIETILENO TERAFTALATO) DE 900ML, COM VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS. COM		UNID	380	-	380



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CLP 63 155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537 1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br

REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. NÓ MINISTERIO DA SAÚDE. NÃO AMASSADOS E/OU ABAULOADAS.				
---	--	--	--	--

LOTE V - BEBIDAS EM GERAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FUNDO GERAL	QUANT. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL, natural, potável, para bebedouro, embalada em garrações retornáveis de 20L, sem o fornecimento dos garrações - apenas o líquido.	UNID	365	780	1145
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, natural, potável saudável, é obtida diretamente de fontes naturais e contém os principais sais minerais necessários para proporcionar mais vitalidade e ajudar na hidratação do seu corpo, garrafa 500ml e mantenha seu corpo hidratado com água mineral de alta qualidade!	UNID	-	700	700
3	LEITE (LONGA VIDA) : INTEGRAL UHT ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM AMASSADOS NA CAIXA, E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO	LT	1970	-	1970
4	SÚCO DE ABACAXI: POLPA DE ABACAXI INTEGRAL EM GARRAFA DE 500 ML, INVOLADA, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO (IND 211) E METABISSULFITO DE SÓDIO (IND 223). ACIDULANTE: ACIDO CÍTRICO (INS 330). RENDIMENTO DE 3 LITROS POR GARRAFA. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	GARRAFA 500 ML	470	-	470
5	SUCO DE CAJU: ALTO TEOR DE POLPA DE CAJU INTEGRAL. EM GARRAFA DE 500 ML, INVOLADA, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO (INS 211) E METABISSULFITO DE SÓDIO (INS 223). ACIDULANTE: ACIDO CÍTRICO (INS 330). RENDIMENTO DE 5 LITROS POR GARRAFA. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.	GARRAFA	455	-	455
6	SUCO DE UVA: POLPA DE UVA INTEGRAL. EM GARRAFA DE 500 ML, INVOLADA, COM	GARRAFA 500 ML	360	-	360



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N
CEP. 63.155-000, Salitre/Ceará
Fone (88) 3537 1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



	REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. CONSERVADORES: BEZOATO DE SÓDIO (INS 211) E METABISSULFITO DE SÓDIO (INS 223). ACIDULANTE: ACIDO CÍTRICO (INS 330). RENDIMENTO DE 4,5 LITROS POR GARRAFA. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.				
7	SUCO EM CAIXINHA- EMBALAGEM DE 200 ML. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM AMASSADOS NA CAIXA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 60 DIAS.	UNID	4800	-	4800
8	REFRESCO EM PÓ ADOÇADO, - vários sabores, com rendimento e 1/10 a 1/25 litros. Embalagem: pacotes de 400g. A embalagem primária do produto deverá ser de plástico atóxico. Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação ou a deterioração. O produto deverá ser rotulado conforme portaria 42 de 14/01/1998, rdc nº 359 e rdc nº 360 de 23/12/2003 da anvisa.	UNID	-	470	470

LOTE VI - OVO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FUNDO GERAL	QUANT. TOTAL
1	OVO DE GALINHA - BRANCO COM 30 UNID. COM PRAZO DE NÃO INFERIOR A 30 DIAS.	BDJ	400	-	400

LOTE VII - TEMPERO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FUNDO GERAL	QUANT. TOTAL
1	TEMPERO COMPLETO: TEMPERO LIQUIDO, CONDICIONADO E CONCETRADO EM EMBALAGEM DE 500 ML. CONSTITUIDO DE PIMENTA DO REINO, ALHO, CEBOLA, SAL,	UNID	120	-	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/A
CEP 63 155-000, Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537 1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



	PEQUENA QUANTIDADE DE VINAGRE, COMINHO, ORÉGANO, LOURO, ÓLEO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. GARRAFA 500ML				
2	VINAGRE BRANCO: FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E VINHO BRANCO, EM GARRAFAS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE DE 750g. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 02(DOIS) ANOS. APRESENTAR 02(DUAS) AMOSTRAS, NA MENOR EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BELMONT.	UNID	80	-	80
3	COLORIFICO: EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 100G, INVIOLADA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO SEM IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO HUMANO E/OU ARMAZENAMENTO. DEVERÁ SER PREPARADO COM MATERIA-PRIMA DE BOA QUALIDADE E NÃO DEBE APRESENTAR CHEIRO ACRE RANÇOSO. TEOR MÁXIMO DE CLORETO DE SÓDIO 10 % E DE AMIDO 78 %. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE 100 G	200	-	200

VALOR DO ORÇAMENTO	
LOTE I - GRÃOS, FARINHAS E MASSAS	R\$ 125.676,93
LOTE II - BISCOITO E DOCES	R\$ 74.673,29
LOTE III - CARNES E FRIOS	R\$ 19.280,68
LOTE IV - ENLATADOS E EMBUTIDOS	R\$ 63.694,80
LOTE V - BEBIDAS EM GERAL	R\$ 60.312,13
LOTE VI - OVO	R\$ 9.026,80
LOTE VII - TEMPERO	R\$ 1.441,20
Valor global do orçamento: R\$ 354.105,83 (trezentos e cinquenta e quatro mil e cento e cinco reais e oitenta e três centavos).	

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Decreto nº 3.555/00 e a Lei nº 10.520/02.

4. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA



4.1. O Contrato resultante da presente licitação terá validade e eficácia da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual

5.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

6. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

6.1. Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

6.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

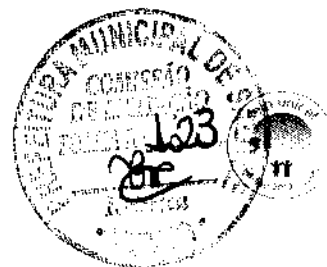
8. DA DATA, LOCAL E DOS RECEBIMENTOS

8.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria responsável, devendo os mesmos ser entregues na sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da licitante vencedora.

8.1.1. O prazo de entrega dos produtos não superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação emitida pelo responsável.

8.1.2. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Fundo responsável.

8.2. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pelo Fundo responsável.



8.3. Dos Recebimentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

8.4. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9. DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

9.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

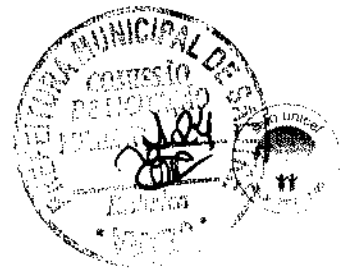
9.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

9.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

10. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto, com a devida documentação fiscal;

10.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.



10.2. Os produtos serão atestados e pagos, pelo Fundo responsável, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato.

10.3. O pagamento será efetuado, em até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelo Fundo responsável.

10.4. Não haverá reajuste de preços.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

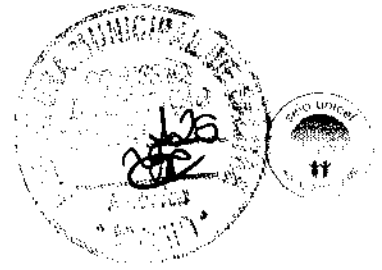
II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na entrega do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Salitre, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas



nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas nos itens supra, poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7. A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8. As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos deverão ser contratados à conta da seguinte classificação: Dotação Orçamentária: Fundo Geral: 0202 04 122 0037 2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, 0303 04 122 0037 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Finanças e Governo, 0606 20 122 0037 2.016 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, 0707 04 122 0037 2.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipal, 1010 04 122 0037 2.032 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura Esportes e Juventude, 1111 04 122 0037 2.042 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo, mediante a utilização de recursos do próprio município. Fundo Municipal de Assistência Social: 0808 04 122 0037 2.021 – Manutenção e Funcionamento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE

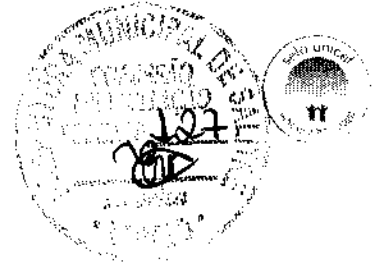
Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco S/N
CEP. 63.155-000. Salitre/Ceará
Fone: (88) 3537.1201
www.salitre.ce.gov.br
salitre@salitre.ce.gov.br



Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos, 1414 08 244 0137 2.028 – Manutenção da Rede de Centro de Referência da Assistência Social, 1414 08 244 0136 2.038 – Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, 1414 08 243 0131 2.084 – Manutenção do Programa Primeira Infância no Suas/Criança Feliz. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo, mediante a utilização de recurso próprio e transferência governamental.



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO Nº 2021.07.19.01PMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.07.19.01PMS

A _____, ESTABELECIDADA A _____, INSCRITA NO _____, NESTE ATO, ATRAVÉS DO SR. _____ (QUALIFICAÇÃO), DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº _____ E CPF Nº _____, VEM POR MEIO DESTA, CREDENCIAR O SR. _____, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº _____ E CPF DE Nº _____, A PARTICIPAR DA LICITAÇÃO INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE., NA MODALIDADE PREGÃO, SOB O N. _____, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR, OUTORGANDO-LHE PLENOS PODERES PARA PRONUNCIAR-SE EM NOME DA EMPRESA JÁ ACIMA NOMINADA, BEM COMO APRESENTAR E FORMULAR PROPOSTAS/LANCES, APRESENTAR E DESISTIR DA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS E PRATICAR TODO E QUAISQUER ATOS INERENTES AO CERTAME.

PELO QUE, POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMA A PRESENTE, SOB AS PENAS DA LEI.

_____, _____ DE _____.

DECLARANTE